

declaram que foram cumpridas a disposição do § 4º artº 2º da Lei nº 35 de  
10 de Junho de 1892. E para constar se lavrou esta acta. Em Declaração  
da Junta Quarta, secretariado a escrever e assinar

José Jardim do Ann. Puro  
Pedro Lopes de Costa escrivão

Vicente Antº Novellino

Hilário Alves de Sousa

Domingos Tardelli  
Domingos Tardelli

## Acta da reunião em 7 de Março de 1893

Aos quatro dias do mez de Março do anno de mil oitocentos  
noventa e tres nesta cidade de Cabo Frio em uma das salas do Paço da Cam  
mara Municipal, ás dez horas da manhã, reunidos os seguintes Membros  
da commissão Municipal, Jonas Garcia da Rosa Teófilo, Presidente da  
Câmara, e Presidentes das Juntas Seccionaes Vicente Antonio Novellino,  
Pedro Lopes da Costa, Hilário Alves de Sousa, Domingos Tardelli e Hilário Alves de Sousa,  
foi aberta a sessão

O Sr. Presidente deu que a presente reunião era para o cumprimento  
da disposição do artigo 2º da Lei nº 35 de 10 de Junho de 1892 afim de  
seu cumprimento e cumprimento; e informara que não houve nenhum recurso  
de qualquer reclamação sobre a qualificação

Em não havendo mais tracto a tratar foi encerrada a sessão, con  
cluindo o Sr. Presidente aos Membros presentes, para comparecerem no  
dia 9 do corrente para a terminação final dos trabalhos, de que para const  
tar se lavrou a presente acta. Em Declaração da Junta Quarta,  
secretariado a escrever

José Jardim do Ann. Puro

Vicente Antº Novellino

Pedro Lopes de Costa escrivão

## Acta da reunião final em 9 de Março de 1893.

Aos nove dias do mez de Março do anno de mil oitocentos noventa  
e tres nesta cidade de Cabo Frio no Paço da Câmara Municipal,  
às dez horas da manhã, presentes os cidadãos componentes da commissão  
Municipal a saber Jonas Garcia da Rosa Teófilo, Presidente da Câmara  
com os Presidentes das Juntas Seccionaes - Vicente Antonio Novellino, Pedro  
Lopes da Costa, Hilário Alves de Sousa, Domingos Tardelli e Hilário Alves de Sousa, foi  
aberta a sessão

O Sr. Presidente deu que não houve alteração no estatuto, e que  
não houve nenhuma reclamação. Em vista do que, deu a commissão por  
feitos os seus trabalhos e mandou que fossem observadas as disposições da



